

Processo n.: @CON 19/00077709

Assunto: Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2018

Interessada: Deise Marla Kempfer

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Cunha Porã

Unidade Técnica: COJUR

Decisão n.: 752/2019

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º, XV, da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da presente Consulta por preencher os requisitos de admissibilidade dos arts. 103 e/ou 104 do Regimento Interno, dispensando a formalidade prevista no art. 104, inciso V, com fundamento no art. 105, §2º, da Resolução n. TC-06/2001.

2. **Reformar**, com fundamento no art. 156 do Regimento Interno, **o Prejulgado n. 2101** para acrescentar novo item, nos seguintes termos:

Prejulgado n. 2101

[...]

5. *O Poder Público, mediante ato regulamentador que autorize e estabeleça os critérios e meios de controle, poderá instituir o sistema de teletrabalho para seus servidores efetivos, dadas as características das atividades técnicas desenvolvidas pelos cargos, utilizando-se de tecnologias de informação e de comunicação, devendo ser garantido o bom atendimento aos usuários dos serviços, bem como os demais direitos previstos na Lei (federal) n. 13.460/17.*

3. Determinar o arquivamento da presente Consulta, com fundamento no art. 105, §3º, do Regimento Interno e cientificar a Consulente da existência dos Prejulgados ns. 1900 e 2101, este último com a alteração promovida nesta Decisão, os quais se encontram disponíveis para consulta no sítio eletrônico do Tribunal de Contas na internet, cujo endereço é o <http://www.tce.sc.gov.br/decisoes>.

4. Dar ciência desta Decisão à Câmara Municipal de Cunha Porã.

Ata n.: 57/2019

Data da sessão n.: 26/08/2019 - Ordinária

Especificação do quórum: Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas: Cibelly Farias

Conselheiro-Substituto presente: Gerson dos Santos Sicca

HERNEUS DE NADAL
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC